



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 28.208

Processo : 440022012-00
Origem : Câmara Municipal de Marapanim
Assunto : Prestação de Contas de 2012
Responsável : **Otávio Nazareno de Assis Torres**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Marapanim. Exercício de 2012. Pela responsabilização do Ordenador ao recolhimento da quantia recebida da Prefeitura Municipal, a título de duodécimo. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 38 e 39 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Responsabilizar o Sr. **Otávio Nazareno de Assis Torres**, Ordenador de Despesas da **Câmara Municipal de Marapanim**, no exercício de **2012**, pela quantia de **R\$-595.908,77 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser restituída aos Cofres do Município, devidamente corrigida, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Determinar, ainda, que o Ordenador recolha ao **FUMREAP**, no prazo de 30 (trinta) dias, **multa** no valor de **R\$-15.000,00 (quinze mil reais)**, pela omissão no dever de prestar contas, na forma prevista no **Art. 57, I, "b", da lei Complementar nº 84/2012**;

III - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2015.

Conselheiro **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR